



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

P U B	
Edição n.º	426
Data:	21/09/12
Boleto de Finanças do Município de Telêmaco Borba	

LEI N.º 1943

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2012, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRÍÇÃO	RECURSO
02.00	Secretaria Geral do Gabinete	
02.005	Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio	
04.122.0401.2012	Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio	
670 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000 12.000,00
700 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000 8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR CANCELAMENTOS		20.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00
--------------------------------------	------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º é indicado como recurso o Cancelamento Total/Parcial da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE		
	DESCRÍÇÃO	RECURSO
02.00	Secretaria Geral do Gabinete	
02.005	Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio	
04.122.0401.2012	Assessoria Especial de Indústria Artesanal e Comércio	



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

690 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	20.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS			20.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2012; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 1760/2009 – PPA 2010/2013 e Art. 45º da Lei Municipal nº. 1838/2011 – LDO 2012; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de setembro de 2012.


Roberto Stock

Secretário Municipal de Finanças


Eros Danilo de Araújo
Prefeito